



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2020

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno – Deliberação 21/2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

CONSIDERANDO a sistemática do Serviço de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais implementada em 2008, através da Ordem de Serviço 07/2008;

CONSIDERANDO a Portaria 099/2018 que dispõe sobre o trâmite de transferência e lotação dos farmacêuticos fiscais;


CONSIDERANDO o Art. 469 da CLT, segundo o qual é vedado o empregador transferir o empregado, sem a sua anuência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Atender à solicitação da Farmacêutica Renata Oliveira Luís, autorizando a sua transferência do Setor de Montes Claros para o Setor de Bom Despacho, onde deverá fixar residência e exercer suas funções e atividades relativas ao emprego ocupado.

Artigo 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.


Farm.ª Júnia Célia de Medeiros
Presidente do CRF/MG